



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos para transporte de passageiros e pequenos volumes.

1.2 A licitação será composta por 2 (dois) itens, a saber:

1.2.1 **Item 1:** aquisição de 2 (dois) veículos, do **tipo híbrido**, para transporte de servidores e pequenos volumes.

1.2.2 **Item 2:** aquisição de 2 (dois) veículos, **tipo sedan compacto**, para transporte de servidores e pequenos volumes.

1.3 CATMAT: **2310**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de veículos ora pretendida visa a renovação parcial da frota do TRE/CE, conforme determina o art. 7º da Resolução TRE/CE n.º 415/2010.

2.2 Os veículos objeto da pretendida aquisição substituirão 4 (quatro) veículos. Os referidos veículos possuem, na média, 10 (dez) anos de uso e 100.000km (cem mil quilômetros) rodados. Esses fatos comprometem sobremaneira a confiabilidade e tendem a onerar o custo de manutenção dos veículos.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Os veículos deverão possuir *powertrain híbrido*, zero quilômetro, comportar, no mínimo, 5 (cinco) passageiros (incluído o motorista), com 5 (cinco) portas, incluída a do bagageiro, ano/modelo mais atualizado, com a seguinte configuração:

- cor preta;
- equipado com *powertrain híbrido*, sendo um conjunto elétrico e sistema à combustão movido a gasolina ou bicombustível de, no mínimo, 120cv a potência combinada do conjunto;
- transmissão manual ou automática de, pelo menos, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- entre-eixos mínimo de 2.600mm;
- sistema de freios antiblocante (ABS) com distribuição de frenagem (EBD);
- *Airbags* dianteiros, no mínimo;
- ar condicionado;
- direção hidráulica, elétrica ou de tecnologia similar;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- retrovisores com ajuste elétrico;
- travas elétricas;
- alarme;
- película de proteção solar nos vidros;
- aparelho de som com rádio AM/FM, CD player e entrada USB;
- protetor de cárter, se compatível;

- conjunto de tapetes;
- demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei;
- veículo licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com placas próprias para veículos oficiais Federais.

3.2 Os veículos deverão ser do tipo **sedan** compacto, zero quilômetro, comportar, no mínimo, 5 (cinco) passageiros (incluído o motorista), com 5 (cinco) portas, incluída a do bagageiro, ano/modelo mais atualizado, com a seguinte configuração:

- cor preta;
- equipado com motor de combustão interna, movido a gasolina ou bicombustível de, no mínimo, 100cv;
- transmissão manual ou automática de, pelo menos, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- entre-eixos mínimo de 2,500mm;
- sistema de freios antiblocante (ABS) com distribuição de frenagem (EBD);
- *Airbags* dianteiros, no mínimo;
- ar condicionado;
- direção hidráulica, elétrica ou de tecnologia similar;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- retrovisores com ajuste elétrico;
- travas elétricas;
- alarme;
- película de proteção solar nos vidros;
- aparelho de som com rádio AM/FM, CD player e entrada USB;
- protetor de cárter, se compatível;
- conjunto de tapetes;
- demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei;

veículo licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com placas próprias para veículos oficiais Federais.

#### 4. JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor valor unitário, por item.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).
- Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias.
- Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à(s) licitante(s) vencedora(s), segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

5.2 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão):

- Oferecer garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo todos os elementos que tiverem defeito ou desgaste anormal, como carroceria, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, acessórios e demais elementos internos e externos instalados pela fábrica.
- Ter um prazo de 60 (noventa) dias corridos, prorrogáveis, se devidamente justificado junto à chefia da Seção de Transportes, contados da data de recebimento da nota de empenho, para a entrega do(s) veículo(s) no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará situado à Rua Jaime Benévolo, 21. Centro. Fortaleza/Ce.

- III. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste(s) contrato(s).
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- V. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

## 6. PAGAMENTO

6.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 7. PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d e 8.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## **10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado Gestor do Contrato.

10.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antonio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, o Gestor do Contrato e o Suplente.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 5 de março de 2020.

**João Rafael Souto dos Santos**  
Chefe da Seção de Transportes

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração